



RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO

Atendendo as imposições legais pertinentes à Prestação de Contas dos Municípios às Câmaras Superiores, este Controle Interno vem, em observância às disposições legais que se mostram conditas no artigo 70 da Constituição Federal; Artigo 75 da Lei Federal 4.320/64; Parágrafo 2º do Artigo 53 da Lei Orgânica do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais; Artigo 232 do Regimento Interno do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e ainda considerando a Instrução Normativa 02/2015, de 25 de novembro de 2015, venho apresentar o Relatório de Controle Interno, como parte integrante da Prestação de Contas do Município de Taiobeiras, exercício financeiro de 2015.

Controle Interno

O Controle Interno do Município de Taiobeiras, foi criado através de Lei Municipal e sua atuação independente, passou a contribuir de forma relevante, para que o Município de Taiobeiras alcançasse os mandamentos Constitucionais fixados no caput do seu artigo 37: moralidade, impessoalidade, legalidade, publicidade e eficiência.

Eficiência, Eficácia e Efetividade da Gestão

A **eficiência** pode ser definida como: “critério de desempenho; é a otimização dos recursos disponíveis, através da utilização de métodos, técnicas e normas, visando ao menor esforço e ao menor custo na execução das tarefas”.

A **eficácia**, diz respeito ao atingimento de objetivos e metas. Busca resultados! Caso tenha sucesso no atingimento, a entidade é eficaz.

A **efetividade** é um conceito fundamental para este Controle interno, e refere-se à preocupação da organização com seu relacionamento externo, sua sobrevivência e atendimento das necessidades sociais, pressupondo ainda certo grau de eficiência e eficácia.

O ART. 75 DA LEI 4.320/64:

Por controle entendemos o plano de organização dos métodos adotados em uma instituição de modo a proporcionar maior segurança no seu patrimônio e normalizar as atividades operacionais. O controle pressupõe a existência de parâmetros legais com os quais devem ser confrontados os atos a serem examinados.

Já o termo fiscalização em alguns casos pode ser usado como sinônimo de controle, mas possui especificidades próprias, referindo-se ao acompanhamento das medidas adotadas pelo sistema de controle institucional, de modo a corrigir uma eventual não-conformidade nos procedimentos da instituição. Trata-se de uma forma de controle que ocorre simultaneamente à realização de um ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

Estado de Minas Gerais

Determinações Legais:

1. Lei Federal 4.320/64, art.75:

I – “a legalidade dos atos de que resultem a arrecadação da receita ou a realização da despesa, o nascimento ou a extinção de direitos e obrigações”.

O controle Interno conferiu concomitantemente a legalidade dos atos que geraram receitas, em conformidade com os ditames contidos nos artigos 11 a 14 de LC 101/00.

Em relação despesa pública, nascimento ou extinção de direitos e obrigações, verificou-se ao longo do exercício diversas normalizações legais, inclusive do Município, sempre combinados com os artigos 15 a 31, 38, 40, 42 a 46, 48 a 50, 62 a 63, 70 a 72 da LC 101/00.

II – “a fidelidade funcional dos agentes da administração responsáveis por bens e valores públicos”.

Em relação a Tesouraria, alertamos pedagogicamente, na busca da efetiva segregação de funções, e a normalização das atividades dos que podem adentrar neste setor.

Durante o exercício financeiro de 2015, foram efetivadas, visitas surpresas à Tesouraria, Departamento de Compras e Licitações, Almoxarifado e em outros Departamentos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras.

III – “o cumprimento do programa de trabalho expresso em termos monetários e em termos de realização de obras e prestação de serviços”.

Como o Orçamento, no caso brasileiro, não é impositivo e sim autorizativo, em relação a este inciso, o Controle Interno observou a compatibilidade entre os Programas, Projetos e Atividades criados no Plano Plurianual, a correta autorização na lei de Diretrizes Orçamentárias e respectivas implementações na Lei Orçamentária Anual.

Todos os Programas de trabalho executados em 2015, foram devidamente criados no PPA e autorizados na LDO. O controle Interno ao longo dos próprios anos irá evidenciar por exercício, o percentual efetivamente implementado dos Programas criados no PPA, com duração superior a um ano.

2. Decreto-Lei 200/67:

O Decreto-Lei n 200/67, em relação ao Controle Interno, tem como objetivo: criar as condições para eficácia do Controle Externo, e conferência dos Programas de Trabalho.

Em relação à criação de condições para eficácia do Controle Externo, o Controle Interno atendeu prontamente, vez que com a análise diária e com o efeito pedagógico de suas orientações, acabou por facilitar o cumprimento das Instruções Normativas e Súmulas dos Egrégios Tribunais de Contas dos Estados e da União.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

Estado de Minas Gerais

A execução dos programas de Trabalho e do orçamento repete a exigência contida no inciso III, do art. 75, da lei federal 4.320/64, que foi devidamente atendida por este Órgão de Controle interno.

Assim, quando o **Plano Plurianual** estabeleceu **metas e resultados**, o controle interno verificou a eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

Quanto aos resultados alcançados pelos administradores, podemos destacar os Programas de construção de calçamento e meio-fio em diversos setores da cidade, bem como a construção da rede de esgoto, construção de várias praças e jardins, dentre outras, que atenderá o povo de toda a região, etc., que através de seus Projetos e/ou Atividades, atingiram com eficiência, eficácia e preços compatíveis com o mercado e o interesse público.

Para todas as despesas, de entrega e pagamento parcelado, exigiu-se a confecção de contratos, conforme a lei 8.666/93. O controle interno sempre se preocupou com a legalidade, legitimidade e economicidade dos contratos, como determina **o art. 70, da Constituição Federal.**

3. Instruções Normativas TCEMG :

Em relação às determinações para o Controle Interno, **constantes das Instruções Normativas editadas pela Corte de Contas**, devemos informar:

I – “avaliação do cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e na lei de Diretrizes Orçamentárias”;

A lei municipal, (Plano Plurianual de Investimentos - PPA), estabeleceu para o quadriênio 2014/2017 as metas e diretrizes. Essa Lei atende as modificações na área do planejamento estabelecidas na Lei complementar 101/2000. Dos programas indicados no anexo para serem realizados no exercício de 2015, apenas algumas não foram realizadas.

O Órgão de Controle Interno considera que a execução orçamentária atendeu as determinações legais, **atingindo as metas e diretrizes previstas no Plano Plurianual!**

Em relação às metas estabelecidas na Lei de diretrizes Orçamentárias, podemos dizer que as diretrizes foram criadas através de Lei Municipal, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para 2015. A programação de um amplo estudo na área Tributária visando à adequação e ao ajustamento da legislação tributária, do cadastro fiscal e da sistemática da fiscalização, especialmente no que diz respeito à arrecadação dos tributos de competência municipal desenvolvendo, assim, segundo avaliação do Controle Interno, considerável esforço e investimento na arrecadação de receitas próprias, como a modernização de sistemas, equipamentos e treinamento dos servidores.

O Controle Interno considera que a execução do Orçamento do ano de 2015, atendeu as determinações legais, atingindo as diretrizes previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

Estado de Minas Gerais

II – “avaliação dos resultados quanto à eficiência e à eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial”;

Gestão Orçamentária A Lei Municipal, (Lei Orçamentária Anual), determinou a previsão anual para as receitas e despesas do exercício de 2015, ficando estabelecido da seguinte forma:

	Previsto/fixado	Realizado
Receitas	R\$ 68.768.200,00	R\$ 53.392.543,16
Despesas	R\$ 68.768.200,00	R\$ 46.863.059,71

Dos programas inicialmente inseridos no orçamento, uns não foram executados pela falta de recursos financeiros e outros foram substituídos para atender as prioridades e necessidades da sociedade. Assim, consideramos que a execução orçamentária atendeu as determinações legais, atingindo as metas e diretrizes previstas no planejamento.

Gestão Financeira: os recursos financeiros vem sofrendo constante evolução positiva, e foi realizado dentro de critérios de austeridade, garantindo a arrecadação, para depois realizar as despesas. Foi também promovida a limitação de empenho quando as metas de arrecadação não foram atingidas.

Gestão Patrimonial:

Na área patrimonial o Controle Interno orienta um recadastramento dos bens moveis e imóveis do patrimônio municipal, em obediência às novas normas estabelecidas pelo novo Plano de Contas Aplicada ao Setor Público - PCASP. Esse levantamento esta identificando àqueles itens que não possuem plaquetas de identificação, atualizando sua localização, regularizando a documentação e emitindo novos termos de responsabilidade. O mesmo procedimento está sendo aplicados nos almoxarifados onde toda movimentação está informatizada, padronizando o sistema de controle de estoques físico e financeiro, e efetivando inventários periódicos.

Outra rubrica que vem recebendo atenção do Controle Interno, e a Divida Ativa que no encerramento do exercício foi determinado que fizesse um levantamento para que fosse apurado o valor da referida dívida e a sua respectiva cobrança.

Durante a gestão orçamentária, financeira e patrimonial, o Controle Interno não se preocupou apenas em acompanhar a conclusão dos Projetos ou início das Atividades. Buscou-se mensurar, se os Programas atingiram seus objetivos com **eficiência e eficácia**.

Para isso, o Controle Interno verificou-se que as metas e unidades estabelecidas no **Plano Plurianual**, foram alcançadas no exercício financeiro de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

Estado de Minas Gerais

III – “análise do cumprimento dos limites e condições para a realização de operações de crédito”

Durante o exercício de 2011, a Prefeitura Municipal de Taiobeiras, realizou uma Operação de Crédito junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado de Minas Gerais – BDMG, cujo valor foi destinado à construção e calçamento e asfaltamento de ruas e avenidas na sede do município e nos Povoados estando em dia com os devidos pagamentos da operação.

IV – “análise da observância dos limites para inscrição de despesas em restos a pagar e dos limites e condições para a realização da despesa total com pessoal”;

Os referidos limites foram regularmente obedecidos, conforme informado nos documentos de despesas apresentados na Prestação de Contas.

V – “avaliação da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, bem como em ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos dispositivos constitucionais e da Lei Orgânica do Município”;

O Município e os Poderes Executivo e Legislativo cumpriram com os percentuais da LC 101/00, art. 19, III e art. III tendo aplicado em **Pessoal**, os percentuais estabelecidos pela Legislação vigente.

Em relação ao ensino, o Controle Interno acompanhou a aplicação pelo Município das receitas vinculadas na sua manutenção e desenvolvimento, conforme art. 212 da Constituição Federal:

QUADRO RESUMO DEMOSTRATIVO DA APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	EDUCAÇÃO
Receitas	Valor (R\$)
A) Impostos:	3.174.507,94
Subtotal	3.174.507,94
B) Transferências Correntes	28.920.157,73
Subtotal	28.920.157,73
C) Outras Receitas Correntes	366.730,07
Subtotal	366.730,07
TOTAL GERAL (A+B+C)	32.461.395,74
Aplicação devida (25,00%)	8.115.348,94
Aplicação apurada (25,99 %)	8.436.696,17

APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

Estado de Minas Gerais

Conforme Relatórios apresentados, o Controle Interno pôde verificar ao longo do exercício financeiro de 2015, que a Prefeitura Municipal de Taiobeiras, recebeu o montante de R\$ 7.508.046,51 (sete milhões, quinhentos e oito mil, quarenta e seis reais e cinquenta e um centavos), provenientes do FUNDEB, que foram depositados diretamente pelo Tesouro Nacional em conta específica do próprio fundo. Durante o exercício financeiro, houve um rendimento de aplicação no valor de R\$ 70.731,75 (setenta mil, setecentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos), mais o saldo financeiro referente ao ano de 2014 no valor de R\$ 30.076,99 (trinta mil, setenta e seis mil e noventa e nove centavos), que somando totaliza o valor de R\$ 7.608.855,25 (sete milhões, seiscentos e oito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos). Do montante dos recursos acima especificados, o município de Taiobeiras, aplicou na manutenção da Educação Básica, o valor total de R\$ 7.582.293,61 (sete milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, duzentos e noventa e três reais e sessenta e um centavo), ficando aplicado na conta bancária um saldo no valor de R\$ 26.561,64 (vinte e seis mil, quinhentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos), que serão aplicados durante o exercício de 2016. Foram aplicados no pagamento dos profissionais do magistério durante o exercício de 2015, o valor de R\$ 5.072.124,37 (cinco milhões, setenta e dois mil, cento e vinte e quatro reais e trinta e sete centavos), correspondente a um percentual de 66,93 (sessenta e seis vírgula noventa e três por cento), dos recursos recebidos durante o exercício financeiro de 2015.

APLICAÇÃO NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS SAÚDE

O Controle Interno apurou de forma concomitante à execução orçamentária, a regra de transição para alcançarmos em 2015, o percentual mínimo de 15% nas ações e serviços públicos de saúde, conforme EC 29/00. Na apuração dos recursos aplicados na área de saúde, foram considerados apenas os recursos próprios exclusivamente gastos com saúde, deduzidos todos os recursos transferidos pelo Estado e pela União, através de Convênios e/ou Termos de Compromissos.

QUADRO RESUMO DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	SAÚDE
Receitas	Valor (R\$)
A) Impostos:	3.174.507,94
Subtotal	3.174.507,94
B) Transferências Correntes	28.920.157,73
Subtotal	28.920.157,73
C) Outras Receitas Correntes	366.730,07
Subtotal	366.730,07
TOTAL GERAL (A+B+C)	32.461.395,74
Aplicação devida (15,00%)	4.869.209,36
Aplicação apurada (24,28%)	7.881.920,78

VI – “Informações quanto à destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos”;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

Estado de Minas Gerais

Durante o exercício financeiro de 2015, não foram alienados bens do município de Taiobeiras).

VII – “análise da observância do disposto no art. 29-A da Constituição Federal, referente ao repasse mensal de recursos ao Poder Legislativo “.

O Município de Taiobeiras, atendeu o disposto no art. 29 – A, da Constituição Federal, efetivando os repasses para a Câmara Municipal de Taiobeiras durante o ano 2015, dentro dos limites estabelecidos pela Legislação em vigor.

O Controle Interno considerou como base de Cálculo as receitas efetivamente realizadas no ano anterior: somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5 do art. 153, art. 158 e 159, da Constituição Federal, exceto às transferências para o FUNDEB.

VIII – “avaliação sobre as providências adotadas pelo gestor diante de danos causados ao erário, especificados, quando for o caso, as sindicâncias, inquéritos e processos administrativos ou tomadas de contas especiais instaurados no período e os respectivos resultados, indicados números, causas, datas de instauração e data de comunicação ao Tribunal de Contas”.

No Município de Taiobeiras, não ocorreu danos ao patrimônio público municipal, não foi apurado desvios, peculatos, etc., durante o exercício financeiro de 2015.

4 – Extrapolando as determinações legais:

Explorando as determinações legais relacionadas ao Controle Interno e às Instruções Normativa retrocitadas, mas com a intenção de aprimorar o Controle concomitante da execução orçamentária, exibiremos outros itens conferidos por este órgão de Controle Interno.

Verificamos:

A veracidade da estimativa do impacto orçamentário financeiro, para a criação de despesas obrigatórias de caráter continuado;

se os benefícios de natureza tributária, que decorra renúncia de receita, foram acompanhados de estimativa de impacto orçamentário e financeiro;

se as exigências insculpidas no art. 25 da LC 101/00, para recebimento de transferências voluntárias, foram cumpridas;

que os instrumentos de transparência da gestão fiscal foram divulgados, conforme art. 48 da LC 101/00;

que as demonstrações contábeis, compreendem isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada órgão e fundo;

o envio das contas públicas, para a Secretária do Tesouro Nacional, até 30 abril relativo ao exercício anterior;

que o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, cumpriu os ditames impostos pelos arts. 52 e 53 da LC 101/00;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

Estado de Minas Gerais

que o Relatório da Gestão Fiscal obedeceu as imposições contidas nos art.s 54 e 55 da LC 101/00;

Que o imposto de renda foi apropriado corretamente.

5- Atualização Normativa e Metodologia:

A metodologia de trabalho adotada abrange os aspectos pertinentes ao conhecimento das ações de cada Secretaria de Governo, à percepção sobre as principais áreas de atuação, à compreensão sobre o funcionamento dos programas e respectivas ações, bem como a avaliação sobre as unidades responsáveis por sua gerência e implementação.

Esse processo permanente de trabalho permitiu, por meio da reavaliação efetuada a cada novo conjunto de dados e informações obtidas, demonstra que a ênfase sobre os resultados das ações de governo, passa a ser essencialmente preventivo e concomitante.

Com esta moderna metodologia, ficou viável avaliar os resultados dos programas de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, **quando à eficácia e eficiência.** Lembramos que as diretrizes, os objetivos e as metas da Administração Municipal, foram AVALIADAS quanto a EFICÁCIA e EFICIÊNCIA, que foram estabelecidas no **PLANO PLURIANUAL.**

Regime de Previdência

O Regime de Previdência do Município de Taiobeiras é o INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social. Até a presente data o Município encontra-se regular com as Contribuições e os respectivos recolhimentos.

6- Avaliação:

Em 2015, o desafio foi fazer ainda mais com muito menos. Criar condições para que o Município cumpra as suas funções com uma maior racionalidade na alocação dos recursos, utilizando-se do gerenciamento, da definição de prioridades, das atividades estratégicas e da coordenação da ação governamental. Isso tudo facilitado pela integração, numa mesma linguagem, a dos programas, instrumentos de planejamento e orçamento, Plano Plurianual e Orçamento Anual.

A decisão fundamental de nosso governo é de perseverar no caminho das mudanças. O Plano Plurianual e o orçamento de 2015, foi concebido como instrumentos inovadores para apoiar a modernização de nosso Município.

O Plano Plurianual estabelece as diretrizes, os objetivos e metas da Administração conforme dispõe a Constituição Federal, efetivamente, visando dar viabilidade às políticas e programas que o governo se compromete a implantar nos próximos exercícios, estabelecendo metas, estratégias gerenciais e de captação de recursos.

Particularmente, no ano de 2015, a Prefeitura sofreu gradativa recomposição qualitativa e quantitativa de seus gastos. Qualitativamente, a tendência no período foi da incorporação de novas frentes de serviços e de programas vinculados, sobretudo à assistência social e à educação e saúde. Do ponto de vista quantitativo, a Prefeitura enfrentou, neste ano, demandas pela ampliação de diversos serviços, de novos



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

Estado de Minas Gerais

professores para atender o crescimento da demanda escolar e de melhorias salariais em benefício do funcionalismo municipal.

Cumpre destacar que os resultados do controle se evidenciam no zelo pela boa e regular aplicação dos recursos públicos, sendo que o enfoque, prioritariamente buscando pelo atual modelo, estará tão mais adequado quanto menores forem às irregularidades cometidas na Administração Pública Municipal e, portanto, menores os retornos financeiros aos cofres públicos, pois a saída indevida de recursos públicos estaria sendo evitada a priori, razão pela qual as economias potenciais tendem a ser cada vez maior, em função de correções estruturais provocadas pelas recomendações de melhoria e aperfeiçoamento dos mecanismos de Controle Interno.

Cumprimos nossa missão institucional. Demonstramos que a sua evolução tem lastro em contribuições concretas para melhoria da condução da gestão pública e para a maximização do aproveitamento dos recursos públicos, sabidamente escassos, para os fins previamente definidos e esperados pela sociedade.

Quanto ao cumprimento por parte dos representantes dos órgãos e entidades do município dos prazos para envio de informações, por meio do SICOM, em atendimento a legislação em vigor, o controle interno verificou o atraso no envio de algumas remessas, devido às adequações e dificuldades encontradas no sistema, não ficando caracterizado nenhum prejuízo ao andamento e análise dos serviços durante o decorrer do ano de 2015.

O Controle Interno opina pela aprovação das contas do Executivo Municipal, referente ao exercício financeiro de 2015.

7 – PARECER CONCLUSIVO

Diante do exposto, o Órgão de Controle Interno é de parecer que as metas previstas no Plano Plurianual, priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e elencadas na Lei Orçamentária do exercício econômico e financeiro de 2015, foram adequadamente cumpridas de acordo com as disponibilidades financeiras.

De outra parte, no que se refere à legalidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial no que diz respeito às contas do Município de Taiobeiras, referente ao exercício de 2015, representa, adequadamente, em seus valores relevantes, a posição em 31 de dezembro de 2015, de acordo com os demonstrativos orçamentários e demais documentos contábeis levantados, atende ao exposto, tendo assim um parecer favorável às respectivas contas da Prefeitura Municipal de Taiobeiras/MG, referente ao exercício financeiro de 2015.

É o nosso parecer.

Taiobeiras, 20 de março de 2016.

KEILLY EMANUELLY SIMÕES FERREIRA
Responsável pelo Órgão de Controle Interno